



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governador do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	3
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	10
Secretaria de Estado de Saúde.....	10
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	15
Secretaria de Estado de Educação.....	16
Secretaria de Estado de Cultura.....	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	22
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	22
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	25
Secretaria de Estado de Turismo.....	25
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	25
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	25
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.....	26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	26
Advocacia-Geral do Estado.....	27
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	27
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	27
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	30
Controladoria-Geral do Estado.....	30
Editais e Avisos.....	30

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Leis e Decretos

LEI Nº 22.319, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Rockbicho.org – Associação de Proteção Animal, com sede no Município de Belo Horizonte.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**  
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Rockbicho.org – Associação de Proteção Animal, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.320, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação das Pessoas com Necessidades Especiais de Riachinho – Apner –, com sede no Município de Riachinho.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**  
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Pessoas com Necessidades Especiais de Riachinho – Apner –, com sede no Município de Riachinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 587, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o Decreto NE nº 408, de 3 de agosto de 2016, que institui Comissão Especial destinada a definir as prioridades, linhas de ação e cronograma de trabalho para execução das etapas e metas previstas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo 2016-2025 do Estado nas matérias que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º – O inciso I do art. 3º do Decreto NE nº 408, de 3 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação ficando acrescido da alínea “d” e o caput do art. 3º fica acrescido do inciso III:

“Art. 3º – (...)

I – cinco representantes do Poder Executivo, sendo:

(...)

d) um da Advocacia Geral do Estado.

(...)

III – um representante convidado do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

(...)”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 588, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o Decreto NE nº 420, de 8 de agosto de 2016, que institui Grupo de Trabalho destinado a promover estudos e propostas de reestruturação do Sistema Socioeducativo do Estado.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º – O inciso I do art. 2º do Decreto NE nº 420, de 8 de agosto de 2016, fica acrescido da alínea “f” com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

I – (...)

f) Controladoria Geral do Estado.”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 589, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$12.993.306,10.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$12.993.306,10 (doze milhões novecentos e noventa e três mil trezentos e seis reais e dez centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do decreto NE nº 589, de 28 de outubro de 2016)  
(registrado no Siafi/mg sob o número 138)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

	R\$
1221.19122701-2.002-0001-3390-0-10.1	346.523,10
1221.19183117-4.276-0001-3390-0-10.1	62.000,00
1221.19571116-1.100-0001-3390-0-10.1	1.600.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-60.1	1.000.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO	
2301.06451016-4.025-0001-4490-0-25.3	9.984.783,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	12.993.306,10